

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATO Nº 130/2020

CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA - E A EMPRESA ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA, MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia, CEP. 48.880-000 - Fone (75) 3265-2487, CNPJ 13.807.870/0001-19, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita Sra. Quitéria Carneiro Araújo e a Empresa **ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede à Rua Arco da Chacrinha, nº25 - Centro, na cidade de Queimadas - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.650.110/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Fábio da Silva Oliveira, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, e solicitado pelo Processo Administrativo nº 038/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. - Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	100,00	600,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS LIGADAS E PONTALETADAS A CADA 1,50M. SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.490,42	5,00	7.452,10
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	360,00	19,00	6.840,00
1.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	1.560,00	0,53	1.450,80
1.5	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA, TRIPASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,06	1.078,24	1.078,24
1.6	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	35,00	200,00	7.000,00
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
2.1	EXCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	m³	122,93	83,42	10.254,82
2.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREO. FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	89,45	1.306,00	117.549,70
2.3	LAME PREMOBILIZADA PARA PISO ESP 18 COM CAMADA DE CONCRETO ESP 8CM	m²	220,59	80,00	17.647,20
2.4	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL 8 X 3 3/8	KG	4.447,20	6,27	27.883,94
2.5	REPERTECABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM ELASTOMEROS. 3 DEMAS	m²	266,16	35,16	9.361,10
3	COBERTURA				
3.1	ESTRUTURA METÁLICA EM TESSOURAS OU TRÉLICAS, VAOLIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	1.002,45	40,00	40.098,00
3.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSIVE ICAMENTO. AF_02/2016	m²	1.002,45	40,00	40.098,00
3.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_02/2016	M	112,58	33,00	3.715,34
3.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CÔRTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M	116,09	21,58	2.505,76
4	PAREDES E FECHAMENTOS				
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURAÇOS NA HORIZONTAL DE 9X18X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIXADA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO FM RFTONFIRA AF_05/2014	m²	2.789,00	42,00	117.138,00
4.2	COBOÇO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m³	4,06	74,47	302,59
4.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 6X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	29,80	101,55	3.017,72
4.4	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	40,32	221,07	8.913,34
4.5	GRADÉ DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	59,55	80,00	4.764,00
4.6	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRA) DE 14 X 10 CM, FLUNDIDO NO LOCAL	M	348,55	26,04	9.074,89
4.7	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FRAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	584,97	33,68	19.688,04



7

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
 CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA - MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19 - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia - CEP. 48.880-000 - Fone (75) 3265-2487

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4.4	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO) AF_08/2017	M	629,25	1,70	1.069,75
5	PISO				
5.1	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA INDETERMINADO, ESPESURA 150 MICRAS	m²	1.480,48	0,08	6.171,78
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADRIFADO, ESPESURA 5CM, AF_08/2014	m²	1.480,48	26,00	41.754,78
5.3	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 8MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	1.427,48	40,00	57.098,20
5.4	RODAPE EM MARMORE E ALTURA 10CM	M	220,00	0,00	0,00
5.5	EXECUÇÃO DE PASELADO (ALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m²	28,00	480,00	11.320,00
5.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 3 M2 E 10 M2, AF_08/2014	m²	62,94	43,83	2.746,07
5.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 3 CM, AF_08/2015	m²	58,78	38,80	1.360,88
5.8	EMBARBAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	m²	5,88	20,00	107,20
5.9	REVESTIMENTO				
5.1	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ADRILICA, ARGAMASSA TRACO 1:3 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ACESIVO) COM PREPARO MANUAL, AF_08/2014	m²	6.578,00	2,00	12.156,00
5.2	MASSA ÚNICA, PARA REBOAMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:1, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_08/2014	m²	6.578,00	23,00	152.294,00
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X38 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 9 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_08/2014	m²	467,10	30,00	14.013,00
5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_08/2014	m²	649,08	25,00	16.226,00
5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X38 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 9 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_08/2014	m²	230,00	40,88	9.402,00
5.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTELAS DE PORCELANA 8 X 8 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALIADAS A PRUMO, APLICADO EM FANOS DE VÁZIOS, AF_08/2014	m²	88,90	80,00	7.112,00
5.7	REVESTIMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_08/2014	m²	3.978,00	4,00	15.756,00
5.8	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF_08/2014	m²	4.478,00	2,12	9.492,76
5.9	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF_11/2018	m²	4.548,94	0,30	13.646,82
5.10	PINTURA ESMALTE ACRILICO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	231,60	19,18	4.448,00
5.11	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	346,07	22,48	7.780,98

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5.12	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FORCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRILICA	m²	67,50	10,05	677,03
5.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS	m²	224,88	22,28	5.028,00
5.14	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CEMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	78,08	68,97	5.375,99
7	ESQUADRIAS				
7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	14,00	539,77	7.556,78
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,6CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	2,00	579,53	1.159,06
7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,6CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	28,00	607,45	17.008,00
7.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	2,00	634,92	1.269,84
7.5	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2015	UN	44,00	55,80	2.446,46
7.6	CAVILÃO BICO, DE ALUMÍNIO PARA VIDRO	m	244,64	63,00	12.382,00
7.7	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	248,84	60,00	14.780,40
7.8	JOGO DE FERRAGENS CRÔMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA-FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLDE E PUXADOR	UN	1,00	400,00	400,00
7.9	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	13,88	160,00	2.040,80
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	148,00	101,24	14.983,52
8.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	90,00	137,00	12.330,00
8.3	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO TELEBRAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	20,41	122,46
8.4	FIO TELEFÔNICO H 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	1,32	422,40
8.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	230,00	7,08	1.628,40
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	220,00	3,16	695,20
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	340,00	4,26	1.448,00
8.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	120,00	6,80	816,00
8.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	120,00	10,38	1.245,60
8.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	4,40	1.320,00
8.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	6,02	1.806,00
8.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	280,00	6,38	1.785,60
8.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 40 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	10,71	214,20
8.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	18,07	289,12
8.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	476,74	476,74
8.16	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA/PLAFONER/BOCAL/LÂMPADA FLUORESCENTE 200W	UN	15,00	53,54	803,10
8.17	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	111,00	61,08	6.779,88
8.18	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	111,00	18,77	2.083,47
8.19	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	8,00	183,82	1.470,56
8.20	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	82,22	82,22
8.21	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	741,31	741,31
8.22	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	16,00	41,93	670,88
8.23	PARA-RABOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	32,00	60,89	1.948,48
8.24	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	UN	32,00	25,47	815,04



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
8.25	CORDOALHA DE COBRE NÚ. INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	39,91		12.771,20
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			0,00		
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 28 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UN	62,00	100,00		6.200,00
9.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	24,00	9,97		239,68
9.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	M	68,00	18,84		1.280,72
9.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	4,73		56,76
9.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	7,26		101,64
9.6	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,00	10,24		245,76
9.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3M INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22,00	10,83		238,26
9.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	61,97		247,88
9.9	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	14,00	24,65		345,10
9.10	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 1 1/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_08/2016	UN	2,00	58,00		116,00
9.11	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM AÇO GALVANIZADO DN 40 (1 1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2015	UN	1,00	411,29		411,29
9.12	HIDRÔMETRO DN 25 (1), 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	UN	1,00	107,84		107,84
9.13	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	17,30		69,20
9.14	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	4,00	24,16		96,72
9.15	INSTALAÇÃO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	1,00	160,00		160,00
9.16	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 0,8 HP	UN	1,00	616,43		616,43
9.17	RESERVATÓRIO 2000L EM PVC	UN	4,00	572,47		2.289,88
9.18	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA CAP 20.000L ENTERRADA	UN	1,00	6.938,78		6.938,78



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V-TOTAL
9.19	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	16,00	19,46	311,36
9.20	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	16,00	6,97	111,52
9.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	58,00	13,09	754,00
9.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	40,00	19,81	791,20
9.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	34,00	29,52	1.003,68
9.24	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	112,00	36,45	4.081,60
9.25	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	230,00	30,16	6.941,40
9.26	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X90CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	16,00	32,11	513,76
9.27	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 90MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	158,31	316,62
9.28	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X90CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO (SMPA TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECÇÃO)	UN	9,00	129,63	1.166,77
9.29	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIÂMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	3,00	1.649,15	4.947,45
9.30	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,90X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	3,00	200,00	600,00
9.31	SIFÃO DO TIPO GARRAFINHO EM PVC 1 1/4" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	19,00	11,54	219,26
9.32	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	33,00	6,47	213,51
9.33	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00	51,69	103,38
9.34	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	15,00	44,78	671,25
9.35	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	2,00	21,93	43,86
9.36	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	11,00	270,85	2.979,35
9.37	VASO SANITÁRIO INFANTIL, SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	4,00	362,25	1.449,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA - MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19 - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia, CEP. 48.880-000 - Fone (75)
3265-2487

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
9.38	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRIPEA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/8CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	7,00	125,97	881,79	
9.39	TANQUE DE MARIJONE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	205,67	411,34	
9.40	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	3,00	340,34	1.021,02	
9.41	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,80M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 36 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 3/8CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	10,83	323,50	3.508,17	
9.42	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	94,41	188,82	
9.43	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/12" X 1/12" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	25,09	50,18	
9.44	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2018	UN	16,00	67,11	1.073,76	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10.1	ESCALDA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 8,50M X 1,50M	M	3,00	0,00	0,00	
10.2	PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	M	36,00	11,11	400,00	
10.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M	1.460,42	1,00	1.460,42	
10.3	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	302,66	907,98	
TOTAL GERAL COM ICI DE 25,00%						1.093.951,96

VALOR TOTAL DE R\$ 1.093.951,96 (Um milhão, noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA
GERENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. - O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato será 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato - com início em 30 de abril de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021.

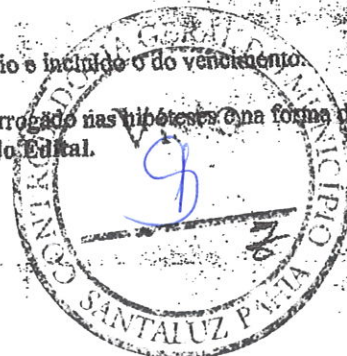
3.2. - A PREFEITURA deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. - A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA - MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 13.807.870/0001 19 - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia, CEP. 48.880-000 - Fone (75)
3265-2487

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. - Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **PREFEITURA** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. - No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

5.1. - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato. Não caberá aditivo de valor ao contrato inicial sem que haja mudança significativa e devidamente justificada de aumento das quantidades de metragens inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Caso não haja mudança de Projeto que contemple estrutura e superestrutura o Contratado deverá executar o Projeto pelo valor proposto.

5.2. - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da **PMSL**.

5.3. - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **PREFEITURA**.

5.5. - A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias; após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta **CLÁUSULA**.

6.3. - Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de **SANTALUZ**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA - MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19 Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia. CEP. 45.880-000 - Fone (75)
3265-2487

correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. - O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. - A CONTRATANTE assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. - O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - A CONTRATADA assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. - A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. - Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as Concessionárias de Ação Social, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

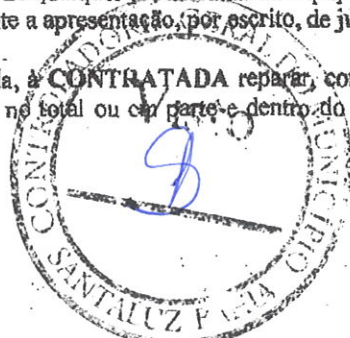
8.4. - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA e/ou seu preposto, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela PREFEITURA, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.5. - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. - A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSL e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.

8.8. - Compete, ainda, à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA - MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19 - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia. CEP. 48.880-000 - Fone (75)
3265-2487

serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. - A Prefeitura Municipal de SANTALUZ não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. - O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. - Garantia de Execução:

9.1.1. - A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 54.697,59 (cinquenta e quatro seiscentos e noventa sete reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. - A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

a) caução em dinheiro OU em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) seguro garantia (neste caso somente será aceita, pela tesouraria da PMSL, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação);

c) fiança bancária (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMSL, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação).

9.1.3. - A PMSL poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. - A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

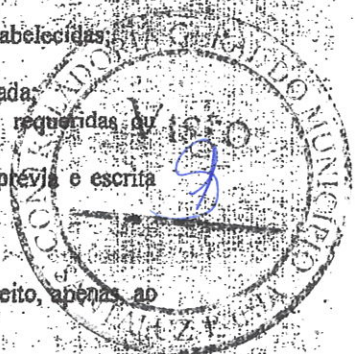
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

10.2. - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 11.1. - Na hipótese de infração contratual, a PMSL poderá considerar rescindido o Contrato.
- 11.2. - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, INCLUSIVE QUANTO O PRAZO DE EXECUÇÃO, a saber:
1. advertência;
 2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
 3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTALUZ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 11.3. - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSL ou cobrada judicialmente.
- 11.4. - As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. - A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeita do Município de SANTALUZ/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. - A CONTRATADA se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à CONTRATADA.
- 11.7. - Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela CONTRATADA, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. - Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:
1. Provisoriamente, por Comissão designada pela PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 2. Definitivamente, por Comissão designada pela PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.
- 12.2. - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. - Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA - MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19 - Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia. CEP. 48.880-000 - Fone (75)
3265-2487

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$ 1.093.951,96 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo pagos com recursos do Município de SANTALUZ alocados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BAHIA.

Unidade Orçamentária: 2501 / 2502
Projeto/Atividade: 2314 / 1302
Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00.00
Fonte: 95 / 01 / 19

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal (ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. - A PMSL deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela PREFEITURA, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial aquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. - A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSL, sob pena de imediata rescisão.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

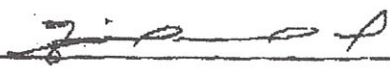
17.1. - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTALUZ/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

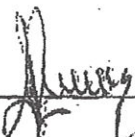
E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

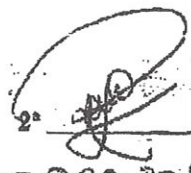
SANTALUZ/BA, 30 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA
QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL


ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL:
Fábio da Silva Oliveira

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF. 044.0778.065-60

2ª 
CPF 060 302 875-67

